

LEI Nº 789/1996

SUMULA: Dispõe sobre o órgão Oficial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Itambaracá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica a partir do dia 1º de abril de 1996, declarado como órgão oficial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAMBARACÁ**, o Jornal **POPULAR** Itambaracá, do Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 1996.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 15/04 a 30/04/1996